



## **Circular 0002/2018**

### **REF: CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 2018**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos através desta informar aos empregadores do comércio varejista de carnes frescas do município de Teresina que, conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018, foi acordado entre o sindicato laboral e o sindicato patronal a implantação da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o piso salarial do mês de março de 2018, a ser descontado de todos os trabalhadores pertencentes ao setor, conforme CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA.

Importante salientar que a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL implantada na Convenção Coletiva de Trabalho foi devidamente aprovada em Assembléia Geral ocorrida no dia 28/02/2018, conforme Edital de Publicação veiculado no Jornal “O Dia”, edição do dia 22/02/2018.

A referida contribuição não se aplicará àqueles que optarem pelo recolhimento da Contribuição Sindical.

Importante, ainda, informar aos empregadores que, conforme CLÁUSULA QUARTA da Convenção Coletiva de Trabalho, o descumprimento de qualquer cláusula sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de meio piso da categoria por cada trabalhador.

Informamos, também, que a guia para recolhimento da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL encontra-se disponível no site do Sindicato dos Comerciantes de Teresina ([www.sindcomteresina.com.br](http://www.sindcomteresina.com.br)), devendo ser repassada até trinta dias após o desconto realizado.

Certo de que, haverá fielmente o cumprimento dessa obrigação, antecipadamente agradecemos a atenção de todos.

Teresina, 08 de Março de 2018.

**A DIREÇÃO**